

**ATA N º 012/2025, DA REUNIÃO DA CÂMARA
DE CONTROLE INTERNO CRC/MS, REALIZADA
NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Às 16h30min horas do dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, teve início de forma virtual a 24ª (vigésima quarta) Reunião da Câmara de Controle Interno, sob a coordenação da Vice - Presidente de Controle Interno a Conselheira Contadora Lucélia da Costa Nogueira Tashima, contando com as presenças dos membros efetivos a Contadora Ana Paula Nascimento Marangoni e a Contadora Maria Luiza Jorge Sanches. Os trabalhos foram iniciados na seguinte pauta: **I - ORDEM DO DIA: 1 -** Apreciação e aprovação da Ata nº 011/2025 da Reunião da Câmara de Controle Interno, realizada no dia 24/11/2025, sendo aprovada por unanimidade, **II – DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS: 1) –** Processo nº **2025/000026 de 11 de dezembro de 2025**, referente a prestação de contas mensal do mês de novembro de 2025, juntamente com os documentos que lhe foram apresentados, Balancete Patrimonial, Balancete Financeiro, Balancete Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados, Conciliações Bancárias, Demonstrativo de Cota Parte, bem como o Relatório de Pagamentos e o Plano de Trabalho da Administração, Procedemos a análise e verificações que julgamos oportunas no que diz respeito à situação econômico e financeira do Regional na data exarada, concluímos que estão fielmente retratadas nos Demonstrativos em referência e de acordo com a legislação do CFC que instituiu Normas Orçamentárias e Contábeis para os Conselhos, assim sendo, a Câmara de Controle Interno decide emitir parecer, concluindo pela **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE** da referida Prestação de Contas, relativo ao processo em sopesse, recorrendo dessa decisão ao Egrégio Plenário do Regional para apreciação, votação e homologação na forma regimental, emitindo o Parecer nº 026/2025. **2) –** Processo nº **2025/000027 de 11 de dezembro de 2025**, relativo à necessidade de Remanejamento no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), utilizando com Fonte de Recursos a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, procedemos a análise e verificações que julgamos oportunas no que diz respeito à situação econômico e financeira do Regional na data exarada, juntamente com a Solicitação de Ajustes de Rubricas nº 07/2025 do Departamento de Fiscalização sobre as rubricas propostas e os fundamentos apresentados, e para atender a legislação vigente que institui Normas Orçamentárias e Contábeis para o sistema CFC/CRC's, de acordo com a legislação em vigor, em especial a resolução CRC/MS nº 255/24 e o artigo 7º, concomitantemente com os artigos 40, 41 e 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o quadro Demonstrativo de Dotações Suplementadas/anuladas.

Operação	Conta	Descrição	Valor	Projeto
Suplementação	6.3.1.3.02.01.035	Postagens de Correspondências	3.500,00	2001
Anulação	6.3.1.3.02.01.034	Postagens de Corresp. de Cobranças	3.500,00	1005

assim sendo, a Câmara de Controle Interno decide emitir parecer, concluindo pela **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE** da referida Abertura de Crédito Adicional, emitindo o Parecer nº 027/2025. **3) –** Processo nº **2025/000028 de 11 de dezembro de 2025**, relativo à necessidade de Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), utilizando como Fonte de Recursos a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, procedemos a

análise e verificações que julgamos oportunas no que diz respeito à situação econômico e financeira do Regional na data exarada, juntamente com as solicitações de ajuste no memorandos nº 07 e 09/2025 do departamento de tesouraria, memorando nº 02 do departamento de Cobranças, sobre as rubricas propostas e os fundamentos apresentados, e para atender a legislação vigente que institui Normas Orçamentárias e Contábeis para o sistema CFC/CRC's, de acordo com a legislação em vigor, em especial a resolução CRC/MS nº 255/24 e o artigo 7º, concomitantemente com os artigos 40, 41 e 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o quadro Demonstrativo de Dotações Suplementadas/anuladas,

Operação	Conta	Descrição	Valor	Projeto
Suplementação	6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de Consumo	1.500,00	5013
Suplementação	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de Copa e Cozinha	6.000,00	5001
Suplementação	6.3.1.6.01.02.001	Cota Parte	15.000,00	5014
Anulação	6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.500,00	5013
Anulação	6.3.1.3.01.02.002	Despesas com Cobrança	15.000,00	5001

assim sendo, a Câmara de Controle Interno decide emitir parecer, concluindo pela **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE** da referida Abertura de Crédito Adicional, emitindo o Parecer nº 028/2025. **4) – Processo nº 2025/000029 de 11 de dezembro de 2025**, referente a proposição do Sr. Presidente nº 009 de 10 de dezembro de 2025, para Análise e Emissão de parecer relativo a Valores a Serem Baixados na rubrica 1.2.2.2.02.01.004 - Obras em Andamento, referente a Construção sito a avenida Euclides da Cunha, 994, no valor de R\$ 181.524,23 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais, vinte e três centavos), diante da justificativa apresentada pela Comissão formada para a análise do processo, a qual sugeriu a baixa dos valores, devido a não continuidade da obra de construção da nova sede do CRCMS, por não subsistem condições técnicas, operacionais e financeiras para a continuidade do empreendimento originalmente planejado, visto que a evolução dos sistemas digitais reduziu substancialmente a necessidade de mão de obra presencial e, por consequência, a demanda por amplos espaços físicos para alocação de pessoal. Assim, a estrutura projetada tornou-se desproporcional às necessidades atuais e futuras da entidade, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, outro fator que, diante da predominância de atividades realizadas em formato virtual, tenderia à rápida obsolescência, representando investimento de baixa utilidade prática, com o custo elevado da obra, somado às despesas com mobiliário e equipamentos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento do auditório, configuraria ônus excessivo ao orçamento do Regional, sem retorno proporcional à finalidade pública, outro fator importante é de que inadimplência média anual alcança 40%, tendência esta levada em consideração, devido a ocorrência igualmente em todo o Sistema CFC/CRCs. Tal conjuntura compromete a previsibilidade das receitas e impõe risco concreto à continuidade da obra, bem como ao cumprimento das demais obrigações legais, contratuais e operacionais do Regional. Diante desse conjunto de fatores - inviabilidade técnica do projeto original, desatualização funcional da estrutura planejada, elevado custo de execução e manutenção, e risco financeiro decorrente do aumento da inadimplência conclui-se que a continuidade da obra não atende ao interesse público,

procedemos a análise da referida proposição, juntamente com os documentos e a justificativa supra mencionada acima apresentada pela Administração: 1 - Ata da Comissão, instituída para a apuração do Pronunciamento VPCI nº 416/2023, criada através da portaria CRCMS nº 08/2024 de 15 de abril de 2024, diante da análise a **CÂMARA DE CONTROLE INTERNO** decide **APROVAR POR UNANIMIDADE** a proposição do Sr. Presidente, relativo ao processo em sopesse, recorrendo dessa decisão ao Egrégio Plenário do Regional para apreciação, votação e homologação na forma regimental, emitindo o Parecer nº 029/2025. **5) –** Das análises das Conciliações Bancárias, a Câmara de Controle Interno decide, efetuar comunicado a Administração do Regional, reforçando as requisições anteriores, em especial as Elencadas: **a)** - Solicitação para a devida atenção para solicitar os avisos sobre as transações bancárias; **b)-** Efetuar o acompanhamento e realizar as conciliações bancárias diariamente; **c)** - Solicitar o pedido diariamente de cobranças indevidas nas contas correntes do Regional; **d)** - Abster-se de manter saldos remanescentes que não serão utilizados de imediato nas contas correntes, ou seja, que efetue periodicamente a aplicação financeira de todos os recursos, com exceção das contas de arrecadação, para que nestas permaneçam somente os saldos suficientes para custear as tarifas com as operações de cobranças bancárias e outras. **5) –** Das análises do Balancete Patrimonial, a Câmara de Controle Interno decide, efetuar comunicado solicitando a regularização ainda neste exercício de: **a)** - valores pendentes das contas de Impostos a Recolher (ISS, IRRF-COFINS-CSLL-PIS), mediante o recolhimento; **b) –** Efetuar a regularização da rubrica Tesouraria; **c) –** Proceder a Identificação sobre os Créditos Não Identificados do Patrimonial no transcorrer do Exercício corrente e anteriores; **d)** - Proceder a Identificação sobre os Créditos Não Identificados do Execução Orçamentária no transcorrer do Exercício corrente; **d)** - Pendências nos Saldos do Almoxarifado; **d) –** Rubrica Caixa Econômica Federal, valor em aberto de acordo com o balancete de Novembro/25 R\$12.902,01; **e)** - Restituição de Tarifas Bancárias por Parte do Conselho Federal; **f) –** Efetuar as Devoluções de Valores de Terceiros; **g) –** Regularização de Documentos sobre Processos de Pagamento de Despesas; para que não tenhamos nenhum apontamento de irregularidades nas contas do Regional por parte do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade e, ou notificação do Fisco. **6) –** Processo nº **2025/000030 de 11 de dezembro de 2025**, relativo à necessidade de **Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025** no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), utilizando como Fonte de Recursos a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, procedemos a análise e verificações que julgamos oportunas no que diz respeito à situação econômico e financeira do Regional na data exarada, juntamente com as solicitações de ajuste no memorando nº 02 do departamento de Cobranças, sobre as rubricas propostas e os fundamentos apresentados sobre possível saldo remanescente da Aplicação do REDAM pelo Conselho Federal, onde poderá implicar na necessidade de Suplementação de valor da Dotação Orçamentária, e para atender a legislação vigente que institui Normas Orçamentárias e Contábeis para o sistema CFC/CRC's, de acordo com a legislação em vigor, em especial a resolução CRC/MS nº 255/24 e o artigo 7º, concomitantemente com os artigos 40, 41 e 43 da

123 lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o quadro Demonstrativo de Dotações
124 Suplementadas/anuladas
125 **Operação** **Conta** **Descrição** **Valor Projeto**
126 Suplementação 6.3.1.6.01.02.001 Cota Parte 17.000,00 5014
127 Suplementação 6.3.1.6.01.02.001 Cota Parte 13.000,00 5031
128 Anulação 6.3.1.4.01.02.002 Despesas com Cobrança 15.000,00 1005
129 Anulação 6.3.1.6.01.01.003 Despesas Judiciais 5.000,00 1005
130 Anulação 6.3.1.9.01.01.002 Indenizações, Restituições e Reposições 10.000,00 1005
131 assim sendo, a Câmara de Controle Interno decide emitir parecer, concluindo pela
132 **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE**, caso haja a necessidade da referida Abertura de Crédito
133 Adicional, emitindo o Parecer nº 030/2025. ... E, para constar, eu Valter Gomes dos Santos –
134 Encarregado do Setor de Contabilidade, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata, que vai
135 assinada por mim  pelo Coordenador e demais membros presentes. **SALA DAS**
136 **SESSÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Contadora Lucélia Da Costa Nogueira Tashima
Vice - Presidente de Controle Interno

Contadora Ana Paula Nascimento Marangoni
Membro

Contadora Maria Luiza Jorge Sanches
Membro